



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038 .10.2019.

Mogi Guaçu, 29 de Outubro de 2019.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Colenda Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe aumento do capital social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade aumentar em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o capital social da PROGUAÇU S/A, por subscrição do Município, para fazer face às pendências financeiras, honrando, principalmente, com os encargos fiscais da empresa, objetivando o saneamento econômico-financeiro da mesma, e ainda, possibilitar a conquista de certidões de que tanto necessita.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 230, DE 2019.

Dispõe sobre aumento do capital social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o aumento em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o Capital Social da PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, por subscrição do Município, a ser integralizado em moeda corrente nacional, no período de até 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, para fazer face ao disposto no art. 1º desta Lei, autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO